



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01414/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/22

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo

05/10/2022
Ednaldo Régio de Lima
Secretário(a)

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de outubro de 2022.

Ednaldo Régio de Lima
Ednaldo Régio de Lima

Ver. Sargento Ednaldo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Presidente

Luis Paulo Ferreira Luis Paulo Ferreira

Ver. Luis Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01414/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Ver. Walquir Amaral

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Membro

DTL/rvb



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01414/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Decreto Legislativo visa aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, referente ao Exercício de 2020. Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da^a Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi encaminhado parecer prévio emitido sobre as contas do Município de Uberlândia, referente ao processo n.º 1104646. Em análise sob o aspecto formal foi emitido parecer prévio pela aprovação das contas, com base no art. 45, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da proposição anexa, esperando contar com o apoio indispensável dos Nobres Colegas Edis para sua aprovação.

Ver. Sargento Ednaldo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Presidente

DTL/rvb

Ver. Luis Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Relator

DTL/rvb

Ver. Walquir Amaral

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Membro

DTL/rvb

Recebido 21.09.22



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais
Procuradoria Jurídica



OFÍCIO INTERNO Nº 076/ 2022

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DATA: 21/09/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA PARECER PRÉVIO TCE/MG

Prezada Diretora,

Encaminhamos o Parecer do TCE/MG obre as contas do Prefeito do ano de 2020 para as providências cabíveis

Atenciosamente,



Gabriel Paranhos Couto da Costa

Assessor Jurídico – Mat.012478



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais
Gabinete da Presidência



OFICIO INTERNO Nº 285/2022

DE: GABINETE PRESIDÊNCIA

PARA: PROCURADORIA

DATA: 20.09.2022

ASSUNTO: ENCAMINHA OFICIO

Ilustre Sr. Procurador

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me a Vossa Excelência para encaminha ofício 14841/2022 referente ao PROCESSO nº 1104646 do Tribunal de contas, para que seja tomada as medidas necessários para o mesmo.

Atenciosamente,

Sergimar Antônio de Melo
Sérgio do Bom Preço – Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 14841/2022

Processo n.: 1104646 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sergimar Antônio de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

Senhor Presidente,


Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 07/07/2022, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18/07/2022.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do *Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP*, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

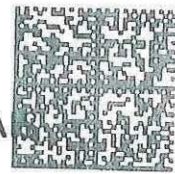

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP, ligue para (31) 3348-2106



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TCEMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL

Num. Oficio: 14841/2022

Proc./Doc.: 1104646



202214841



Destinatario:

PRESIDENTE SERGIMAR ANTONIO DE MELO
CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Endereço:

AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA - 1617 -

SANTA MONICA

38408144 - UBERLANDIA - MG

Correios REGISTRADO URGENTE		0010
Recebedor	Doc.	
Assinatura	Doc.	

BR 69790471 4 BR



M:



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTO

PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

RELATÓRIO:

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, relativa ao exercício de 2020, encaminhada a esta Casa por imposição da Lei Orgânica do Município.

Em cumprimento do dispositivo inserto, da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciou as referidas contas na sessão plenária de 07 de julho de 2022, e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação.

Conforme determinação do artigo 213 e ss da Resolução 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à prestação de contas do Prefeito Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Senão vejamos:

"Art. 213 - Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, o Presidente distribuirá em avulsos, em 05 (cinco) dias, a mensagem com os documentos que a instruírem.

Parágrafo Único - Distribuído o avulso, o processo ficará sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo.

*Art. 214 - Recebido o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o **Presidente determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para, em 20 (vinte) dias úteis, emitir Parecer, que concluirá por projeto de Decreto Legislativo.***

§ 1º - Se a conclusão for pela rejeição parcial do Parecer do Tribunal de Contas, a Comissão elaborará 02 (dois) projetos de Decreto Legislativo de que constem expressamente as partes aprovadas e rejeitadas.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os projetos serão apensados para fim de tramitação.

*Art. 215 - **Publicado o projeto, abrir-se-á na Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Emenda.***

§ 1º - Emitido o Parecer sobre as Emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.

*§ 2º - **O projeto de Decreto Legislativo que concluir pela aprovação ou rejeição parcial ou total do Parecer prévio do Tribunal de Contas,***



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



somente será aprovado mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 216 - Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara."

Foi apontado pelo Tribunal as seguintes recomendações: (i) a irregularidade relativa à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis é afastada quando não há a efetiva realização de despesa; (ii) aplicam os princípios da razoabilidade e da insignificância em relação de abertura de crédito sem recursos disponíveis, quando o valor de crédito adicional empenhado corresponde a 0,01% do total da despesa empenhada; (iii) a edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000, estando em desacordo com o entendimento do Tribunal exarado na Consulta 932477; (iv) empenhe e pague as despesas com a manutenção desenvolvimento do ensino utilizando somente a fonte de receita 101 e que utilize a fonte de receita 102 para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, sendo que em ambos os casos, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, conforme parâmetros utilizados no SISCOM e (v) compete aos gestores adotar providências para viabilizar cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE .

Que os percentuais do valor de créditos suplementares abertos foram de 22,38%, próximos do percentual autorizada na LOA de 25%; que o valor do repasse à Câmara obedeceu ao limite de 4,5% estabelecido pelo art. 29-A, IV, da CF/88, tendo sido verificado que repasse correspondeu a 3,03%; foi aplicado o percentual de 25,25% da receita de cálculo na manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao mínimo de 25%; foi aplicado o percentual de 30% da receita base de cálculo nas ações e serviços públicos de saúde, obedecendo ao mínimo de 15% exigido pelo art. 198, §2º, III, da CF/88; despesa com pessoal o Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000 no art. 20, III, b, tendo sido aplicado 32,57% da receita líquida corrente; despesa com pessoal o Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000 no art. 20, III, a, tendo sido aplicado 1,29% da receita líquida corrente; que no PNE a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até o ano de 2016, ação prevista na Meta 1, a UT apurou que o Município cumpriu até 2020, apenas 94,85% da



meta de 2016; na Meta 18 do PNE a UT constatou que o Município observou o piso salarial profissional previsto na Lei Federal 11.732/2008.

É o Relatório, Passamos à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO:

O foro legal para o tratamento da matéria encontra-se na LOM, estabelece a obrigatoriedade do Sr. Prefeito prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior.

Para execução dessa empreitada, a Câmara Municipal recebe o auxílio do Tribunal de Contas do Estado a quem, consoante disposição contida na Lei Orgânica local, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Município e sobre elas emitir parecer.

Este Constitui importante subsídio para o Poder Legislativo exercer de forma esmerada, sua prerrogativa legal, pois essa peça é elaborada por profissionais com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros.

No que refere ao rito da análise, prevê que caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo da Câmara Municipal examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas pelo Sr. Prefeito.

A tramitação das contas na referida Comissão é regulamentada pela Resolução em 031/2002. O art. 214 prevê que recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua distribuição em avulso, encaminhando o processo a esta Comissão, para em 20 (vinte) dias, emitir parecer, que concluirá por projeto de decreto legislativo.

Após fazer essas considerações legais sobre a matéria em questão, passa-se agora ao exame do mérito.

O Tribunal de Contas do Estado aprovou as contas do Sr. Prefeito, relativas ao exercício 2020, tendo em vista as regularidades na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentadas, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal de Contas.

Assim, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo apresenta Projeto de Decreto Legislativo aprovando as Contas referentes ao ano de 2020.



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



CONCLUSÃO:

Pelas razões expedidas, votamos pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Prefeito, relativas ao exercício de 2020, aprovando na íntegra, o Parecer prévio, decorrente do processo n.º 1104646, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser formalizada nos moldes do Projeto de Decreto Legislativo anexo, nos termos do dispositivo inserto no artigo 214 do Regimento Interno desta Casa, ficará fazendo parte integrante da presente manifestação.

Insta ressaltar, que conforme Nota Taquigráfica do TCEMG a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo TC, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2022.


Sargento Ednaldo

Presidente


Luis Paulo da Rocha
Relator


Walquir Amaral
Membro

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 158/2022 - 1ª DISCUSSÃO



Reunião : 5ª sessão ordinária de outubro
Data : 07/10/2022 - 10:53:48 às 10:56:05
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 18 votos Sim
Total de Presentes : 26 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
66	ABATENIO MARQUEZ	PP	Sim	10:54:07
74	AMANDA GONDIM	PDT	Sim	10:55:32
76	ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO	CIDADANIA	Sim	10:54:51
36	ANTÔNIO CARRIJO	PSDB	Sim	10:54:00
54	CHARLES CHARLÃO	PP	Não Votou	
77	CLÁUDIA GUERRA	PDT	Sim	10:54:44
79	CRISTIANO CAPOREZZO	PL	Não Votou	
78	DANDARA	PT	Sim	10:54:26
80	DUDU - LUIZ EDUARDO	PROS	Sim	10:54:37
56	EDUARDO MORAES	PSC	Sim	10:54:44
81	FABÃO	PROS	Sim	10:54:08
82	GILVAN MASFERRER	DC	Sim	10:54:52
10	GLÁUCIA DA SAÚDE	PSDB	Sim	10:54:55
58	LIZA PRADO	MDB	Sim	10:54:05
91	LUIS PAULO	PSD	Sim	10:55:45
	MURILO	REDE	Sim	10:54:36
84	NEEMIAS MIQUÉIAS	PSD	Sim	10:54:47
65	ODAIR JOSÉ	AVANTE	Sim	10:54:16
85	RAPHAEL LELES	UNIÃO BRASI	Sim	10:55:23
52	RONALDO TANNÚS	PL	Não Votou	
51	SÉRGIO DO BOM PREÇO	PP	Presidente	
89	SÉRVIO TÚLIO	UNIÃO BRASI	Sim	10:53:58
62	SGT. EDNALDO	PP	Sim	10:54:31
88	SIMONE BRAGA	UNIÃO BRASI	Sim	10:54:10
86	THAIS ANDRADE	PV	Sim	10:54:55
55	WALQUIR	SD	Sim	10:54:00
28	ZEZINHO MENDONÇA	PP	Sim	10:54:20

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
23	0	23

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: SÉRGIO DO BOM PREÇO





**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1056/22

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES
2º Secretário

**Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PDL Nº 158/22**



PORTARIAS

PORTARIA 528/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Carina Camargo Felice.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de outubro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 529/2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

Considerando a necessidade de constar do ato de provimento todos os elementos necessários à identificação do cargo, segundo dispõe o art. 4º, I, da L. C. Nº 346/04, Considerando o término do afastamento do vereador titular e o afastamento do seu suplente, na forma do art. 51, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo identificados, do Gabinete do Vereador Luis Paulo Ferreira Rocha, a partir de 10 de outubro de 2022, no Gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP -03

Luemily Mikaele Oliveira Rodrigues.

Mirson Martins Fernandes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Edvaldo Cesar Braga.

Jean Carlos Sousa.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Gleisson César da Silva.

Kalita Silva Borges.

Tathiany Mantovany Santos Pacheco.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Jaqueline Carneiro Dias.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Daniel Francisco Cano.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Bruno Marques e Souza.

Valeisa da Silva Paula.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de outubro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1055/22

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES

2º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1056/22

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES

2º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1057/22

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO UEC - UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE, PELO CENTENÁRIO DO CLUBE.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao UEC - Uberlândia Esporte Clube, pelo centenário do clube.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.



**RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 9º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM SETE DE OUTUBRO DE 2022 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES**

DA MESA: Presidente – Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente – Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente – Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente – Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas – Leandro Neves; 2º Secretário – Eduardo Moraes. **ABERTURA:**

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE**

PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: **01) Projeto de Decreto Legislativo** que Concede Título de Cidadã Honorária a Mariângela Araújo de Carvalho, de autoria do Vereador Luis Paulo; **02) Projeto de Decreto Legislativo** que Concede Título de

Cidadão Honorário a Dirceu Lopes Mendes, de autoria do Vereador Antônio Augusto – Queijinho; **03) Projeto de Decreto Legislativo** que Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Édima Costa de Rezende, de autoria do Vereador Abatenio Marquez.

ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foi encaminhado: PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR, COMISSÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E JUVENTUDE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

CIÊNCIA: **Projeto de Lei nº 446/21** que Institui o Título de Desempenho Comunitário e Social e revoga a Lei nº 9.666, de 23 de novembro de 2007, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza

Prado, Carrijo e Antônio Augusto – Queijinho, para emissão de parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 160/22** que Concede Título de Cidadã Honorária a Mariângela Araújo de Carvalho, de autoria do Vereador Luis Paulo. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi

aprovada a ata da 4ª Reunião do 9º Período da 2ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 59375 a 59383, 59385 a 59396, 59398 a 59424, 59426 a 59432, 59434 a 59440/22. **PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em**

Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Resolução nº 015/21 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Resolução nº 031, de 2002, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, para inserir dentro do Artigo 98 do Capítulo II, Seção I, o Inciso XX - Comissão Permanente de Políticas Públicas de Prevenção, Combate

e Enfrentamento ao Câncer, e dá outras providências, de autoria do Vereador Dudu – Luiz DTL/aem





Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais

Eduardo e outros: emenda às fls. 50 foi aprovada por 20 votos favoráveis e 06 ausências; projeto foi aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; **02) Projeto de Decreto Legislativo nº 142/22** que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2015 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; **03) Projeto de Decreto Legislativo nº 158/22** que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2020 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências. O 2º Vice-Presidente, Sargento Ednaldo, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 6ª Reunião do 9º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 10 de outubro de 2022, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.


SARGENTO EDNALDO
2º Vice-Presidente


EDUARDO MORAES
2º Secretário



PORTARIAS

PORTARIA 528/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Carina Camargo Felice.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de outubro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 529/2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

Considerando a necessidade de constar do ato de provimento todos os elementos necessários à identificação do cargo, segundo dispõe o art. 4º, I, da L. C. Nº 346/04, Considerando o término do afastamento do vereador titular e o afastamento do seu suplente, na forma do art. 51, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo identificados, do Gabinete do Vereador Luis Paulo Ferreira Rocha, a partir de 10 de outubro de 2022, no Gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP -03
Luemily Mikaele Oliveira Rodrigues.
Mirson Martins Fernandes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Edvaldo Cesar Braga.
Jean Carlos Sousa.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Gleisson César da Silva.
Kalita Silva Borges.

Tathiany Mantovany Santos Pacheco.
Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
Jaqueline Carneiro Dias.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07
Daniel Francisco Cano.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Bruno Marques e Souza.
Valeisa da Silva Paula.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de outubro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1055/22

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE
VER. EDUARDO MORAES
2º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1056/22

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE
VER. EDUARDO MORAES
2º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1057/22

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO UEC - UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE, PELO CENTENÁRIO DO CLUBE.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao UEC - Uberlândia Esporte Clube, pelo centenário do clube.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES

2º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Antonio Augusto Queijinho

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1058/22
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A
MARIÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a Mariângela Araújo de Carvalho.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas com a solenidade serão os previstos no orçamento do Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES

2º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Luis Paulo

tratamentos e acompanhamentos de forma clara e confiável aos pacientes e seus familiares;

c) Incentivar formações técnicas em parcerias com entidades representativas e o setor público, objetivando a geração de mais oportunidades de emprego e renda para a pessoa em tratamento ou acompanhamento;

d) Apoiar projetos de pesquisas e estudos, junto às comunidades acadêmicas e escolares que visem, também, a criação de boas práticas voltadas para o paciente em tratamento do câncer ou acompanhamento em razão da doença;

e) Fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento humanizado aos pacientes em tratamento bem como aos seus familiares.

f) Promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo junto ao setor privado;

g) Fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral dos pacientes em tratamento do câncer em todas as etapas da doença;

h) Analisar matérias relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico no tratamento de câncer." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de outubro de 2022.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. EDUARDO MORAES

2º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Dudu Luiz Eduardo / Ver. Abate-nio Marquez / Ver. Amanda Gondim / Ver. Anderson Lima / Ver. Antonio Augusto Queijinho / Ver. Charles Charlão / Ver. Cristiano Caporezzo / Ver. Dandara / Ver. Eduardo Moraes / Ver. Fabão / Ver. Gilvan Masferrer / Ver. Ivan Nunes / Ver. Leandro Neves / Ver. Liza Prado / Ver. Luis Paulo / Ver. Murilo Ferreira / Ver. Neemias Miquéias / Ver. Odair José / Ver. Raphael Leles / Ver. Ronaldo Tannús / Ver. Sargento Ednaldo / Ver. Sérgio do Bom Preço / Ver. Sérgio Tulio / Ver. Simone Braga / Ver. Thais Andrade / Ver. Walquir Amaral / Ver. Zezinho Mendonça

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 140/22

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria-se a Comissão Permanente de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento ao Câncer, acrescentando ao art. 98 da Resolução nº 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, o inciso XX, com a seguinte redação:

"Art. 98 ...

...

XX - de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento ao Câncer." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 102, da Resolução nº 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, inciso XX, com a seguinte redação:

"Art. 102 ...

...

VII - ...

a) Política de saúde em geral, exceto de prevenção, combate e enfrentamento ao câncer;

...

XX - de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento ao Câncer:

a) Valorizar e incentivar o acesso universal e unânime ao tratamento em tempo hábil e com todos os recursos disponíveis;

b) Estimular melhorias e modernizações no que tange às informações sobre o câncer e os possíveis procedimentos,

ATAS

RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 9º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE OUTUBRO DE 2022 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente -

Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente -

Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. ABERTURA:

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Mariângela Araújo de Carvalho, de autoria do Vereador Luis Paulo; 02) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Dirceu Lopes Mendes, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 03) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Édima Costa de Rezende, de autoria do Vereador Abatenio Marquez. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foi encaminhado: PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR, COMISSÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E JUVENTUDE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊN-

CIA: Projeto de Lei nº 446/21 que Institui o Título de Desempenho Comunitário e Social e revoga a Lei nº 9.666, de 23 de novembro de 2007, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Antônio Augusto - Queijinho, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 160/22 que Concede Título de Cidadã Honorária a Mariângela Araújo de Carvalho, de autoria do Vereador Luis Paulo. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 4ª Reunião do 9º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 59375 a 59383, 59385 a 59396, 59398 a 59424, 59426 a 59432, 59434 a 59440/22. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Resolução nº 015/21 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Resolução nº 031, de 2002, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, para inserir dentro do Artigo 98 do Capítulo II, Seção I, o Inciso XX - Comissão Permanente de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento ao Câncer, e dá outras providências, de autoria do Vereador Dudu - Luiz Eduardo e outros: emenda às fls. 50 foi aprovada por 20 votos

favoráveis e 06 ausências; projeto foi aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 142/22 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2015 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 158/22 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2020 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências. O 2º Vice-Presidente, Sargento Ednaldo, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 6ª Reunião do 9º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 10 de outubro de 2022, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SARGENTO EDNALDO
2º Vice-Presidente
EDUARDO MORAES
2º Secretário



Outubro Rosa
Uma história feliz começa com a prevenção e o diagnóstico precoce

Todos Juntos em Defesa da Vida, Contra o Câncer de Mama.

 **CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA**
A SUA VOZ



O DIA A DIA DE UBERLÂNDIA PASSA AQUI!

CONHEÇA AS PROPOSTAS DO PARLAMENTO MUNICIPAL

 **ACESSE: CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**
A voz do povo é lei.

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3292, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;
Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Edição Eletrônica: Seção de Jornalismo.
Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br